



**PROCESSO Nº 50500.071835/2020-33
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2020, DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE
ESTÁGIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA - CIEE.**

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, o Senhor **EDUARDO JOSÉ MARRA**, inscrito no CPF sob o nº 051.155.426-50, nomeado pela Portaria nº 357 de 31 de agosto de 2016, publicada no DOU de 01 de setembro de 2016, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado, o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, com sede na Rua Tabapuã, 445 – Itaim Bibi, em São Paulo/SP – CEP 04.533-001, com sua Unidade de Operação, localizada no SHC/EQSW nº 304/504, Lote 2 – Edifício Atrium, Setor Sudoeste/DF – CEP 70.673-450, inscrito no CNPJ sob o nº 61.600.839/0001-55, representada neste ato por seu Procurador, o Senhor **JULIO CESAR DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 728.504.181-53, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.071835/2020-33 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1.1. PRORROGAR, por mais 6 (seis) meses, com início na data de 11/02/2024 e término em 11/08/2024, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 011/2020, de prestação de serviços de agente de integração de estágio para intermediar a preparação de edital, o recrutamento, a pré-seleção, o encaminhamento e acompanhamento de estudantes do ensino superior, nas modalidades de graduação e pós graduação, ensino médio e de educação profissional, candidatos a estágio na sede da Agência Nacional de Transportes Terrestres– ANTT e demais estados da Federação onde a ANTT detenha Unidades Regionais, visando a realização, pela ANTT de Termo de Compromisso entre esta, o estudante e a Instituição de Ensino, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e na Orientação Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, que serão

prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 900,20 (novecentos reais e vinte centavos)**, perfazendo o valor de **R\$ 5.401,20 (cinco mil quatrocentos e um reais e vinte centavos)** para os seis meses de contratação, de 11/02/2024 a 11/08/2024.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$	VALOR 6 MESES R\$
1	Serviços de agente de integração de estágio	140	Estagiário	6,43	900,20	10.802,40	5.401,20
VALOR ANUAL DO CONTRATO						10.802,40	5.401,20

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R\$ 5.401,20 (cinco mil quatrocentos e um reais e vinte centavos)**, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39250/393001;

Fonte de Recursos: 1050000016;

Programa de Trabalho: 173865;

Elemento de Despesa: 339039-25;

Nota de Empenho: 2024NE000185 - Incluída.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, totalizando **R\$ 270,06 (duzentos e setenta reais e seis centavos)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

EDUARDO JOSÉ MARRA
Superintendente de Gestão Administrativa

PELA CONTRATADA:

JULIO CESAR DA SILVA
Procurador



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente**, em 29/01/2024, às 21:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR DA SILVA, Usuário Externo**, em 01/02/2024, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21605182** e o código CRC **74BEAC99**.